

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PSQUIATRA OU MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**

O Município de Rosário do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cumprindo disposição legal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra ou Médico com formação em saúde mental, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 3.933, de 10 de março de 2020, comunicando que:

1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no período de 30 de março de 2020 até 03 de abril de 2020, das 7h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no edital, que se encontra a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site [www.prefeituraderosario.com.br](http://www.prefeituraderosario.com.br) e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

3. A avaliação dos candidatos inscritos será feita através da análise da documentação, por banca designada, e a publicação do resultado do processo seletivo será feita no dia 06 de abril de 2020, no mural do Município.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver maior pontuação na análise da documentação enviada, conforme consta no Edital de Seleção.

Rosário do Sul, em 27 de março de 2020.

**GRAZIELE DOS SANTOS GONÇALVES,**  
Responsável Pelo Expediente Interno da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Celomar da Silva Marques  
**Código Identificador:**31E69A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 249/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3015-5**, Guarda Patrimonial, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2019 a 31.01.2020**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE MARÇO DE 2020.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**31E0F994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 9.018, DE 31 DE MARÇO 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 9.017 DE 27 DE MARÇO 2020, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso I, art. 102, Inciso IV, XIX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Inclui o Art. 10º no Decreto nº 9.017 de 27/03/2020, com a seguinte redação:

*“Art. 10º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal 9013 de 20 de março de 2020, não conflitantes com as novas determinações.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 28/03/2020.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2020.

**MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**  
Prefeita Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**0EEEB94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 9.019, DE 31 DE MARÇO 2020.**

Prorroga o prazo para pagamento da cota única do IPTU e Taxa de Lixo, para o exercício de 2020 e estabelece pausa emergencial nos parcelamentos de IPTU e das Tarifas de Água e Esgoto do DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso I, art. 102, Inciso IV, XIX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO que o Governo Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto no 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio Grande do Sul declararam Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o estado de emergência publicado pelo Decreto Municipal nº 9.010.de 17/03/2002;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.013 DE 20/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipal em todo o território do Município de Sant'Ana do Livramento e Decreto 9.017 de 27/03/2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que dentre as medidas tomadas foi determinada a suspensão de comércios em geral, com as exceções, visando conter a elevação da contaminação e o risco da saturação do sistema de saúde nesse momento designado pelo Ministério da Saúde como período crítico.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Prorroga o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 8.867 de 18 de outubro de 2019, que “*Institui prazos de Pagamentos do IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2020*”, para os pagamentos em cota única, conforme segue:

Cota única paga até 30/06/2020 – desconto de 10%

**Art. 2º-** Estabelece pausa emergencial nos vencimentos de IPTU e Tarifas de Água e Esgoto, mediante a interrupção até 30/06/2020, dos parcelamentos realizados pelos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 3º-** A Secretaria da Fazenda e Departamento de Água e Esgotos – DAE, deverão promover os meios necessários para a operacionalização da pausa emergencial estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º-** O poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo, isentando de multas, juros de mora e correção monetária, incidentes sobre as parcelas interrompidas com a pausa emergencial estabelecida neste Decreto.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2020.

**MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**

Prefeita Municipal

Registre-se  
e Publique-se:

**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:1A1218E6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

#### CÂMARA DE VEREADORES CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 151 do Regimento Interno, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os senhores Vereadores para apreciação e votação da seguinte pauta, data e horário:

**Projeto de Lei protocolo nº 260/2020**

Revoga a Lei Municipal nº 4.351, de 24 de março de 2020

**03/04/2020 às 9h00min**

Fica ressaltado que, nos termos do §3º do art. 151 do Regimento Interno, não haverá expediente, espaço para explicações pessoais, ou possibilidade de incluir novas matérias, somente será realizada a discussão votação dos projetos acima mencionados.

Santo Ângelo, 31 de março de 2020..

**PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:A0A9BDA8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019

Comunicamos aos interessados que está reaberto o edital do Pregão Eletrônico nº. 090/2019 do tipo menor preço por item, destinado à **aquisição de medicamentos** para os Postos de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **com abertura no dia 16/04/2020 às 09 horas**, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 12h45min do mesmo dia. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2020.

**GREICI FRAGA CELISTRE**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Greici Fraga Celistre Duarte

**Código Identificador:51C4560B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 72, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Prorroga vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 4.º, da Lei Municipal n.º 8.499, de 23 de março de 2020, que “Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal n.º 59, de 19 de março de 2020, com alterações posteriores, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, e dá outras providências.”;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a data de vencimento da segunda e terceira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo - exercício 2020, previstas nos artigos 2.º e 3.º, da Lei Municipal nº 8.435, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. As parcelas mencionadas no caput deverão ser pagas, respectivamente:

I - Segunda: até 15 de setembro de 2020

II - Terceira: até 15 de outubro de 2020

2.º Fica mantido o vencimento das demais parcelas previstas no art. 2.º, da Lei Municipal n.º 8.435, de 18 de dezembro de 2019.

3.º Fica prorrogada a data de vencimento das parcelas com vencimento previsto para os meses de abril e maio de 2020, de